PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º 1.526

DE

20 DE NOVEMBRO DE 2018

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste orgão em 20/11/2018
Ass:

Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino do MUNICÍPIO DE ITABERABA, nas escolas de ensino fundamental, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental.

Art. 2º - Nas escolas públicas de ensino fundamental, além do disposto no artigo 1º, torna obrigatória a execução, uma vez por semana, do Hino do Município de Itaberaba.

Art. 3º - São objetivos da presente norma:

I. Conhecer os hinos Nacional e de Itaberaba, bem como compreender os seus significados.
II. Valorizar os hinos Nacional e de Itaberaba e as bandeiras brasileira e itaberabense.
III. Desenvolver o senso de patriotismo.
IV. Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria.
V. Compreender a postura adequada no momento de execução dos hinos brasileiro e municipal.
VI. Ensinar a cantar a letra e música dos hinos Nacional e de Itaberaba.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de novembro de 2018.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

DAVID SILVA DOS ANJOS SAMPAIO
Secretário de Governo

28/04/22
Rizário da Silva
10:34

PREFEITURA
ITABERABA
TERRA DO DESENVOLVIMENTO
PROCURADORIA GERAL

Ofício nº 64/ 2022/PGMI **Itaberaba, BA, 22 de abril de 2022.**

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA.

Assunto: Projeto de Lei nº15/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que seguem os cumprimentos, encaminhamos Projeto de Lei nº 15/2022 que dispõe sobre a execução dos hinos municipal e nacional nas escolas públicas e privadas de Itaberaba para apreciação. Expediente anexo original.

Nesta toada, renovamos votos de elevada estima e apreço.

OACIR SILVA MASCARENHAS
Procurador-Geral do Município
Decreto Municipal de n. º 80/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 231 2022
EM 28 / 04 2022
Servidor (a) da CMIBA

PROJETO DE LEI Nº 15/2022

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DOS HINOS MUNICIPAL E NACIONAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório a execução do Hino Municipal e Hino Nacional, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental I e fundamental II.

Parágrafo Único: Toda segunda-feira, antes de iniciar os trabalhos letivos, dever-se-á proceder o disposto no caput.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 17 DE MARÇO DE 2022.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A execução semanal do Hino Nacional e Municipal nas escolas públicas e privadas do ensino fundamental I e fundamental II já é prevista em Legislação Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, alterada pela Lei nº 12.031, de 21 de setembro de 2009.

Criado no governo de Getúlio Vargas, em 1936, o costume de se executar o hino nacional nas escolas (públicas e privadas) tinha como objetivo maior fazer com que os estudantes aprendessem a cantar o hino, além de servir como demonstração de amor à Pátria.

Muito se fala, no Brasil da falta de civismo das crianças e jovens, porém há vários anos a educação não está mais voltada para esse fim. Na tentativa de mudar essa desvalorização cívica e motivar a população a ter mais paixão pelo país e município, a partir da presente data, as escolas são obrigadas a realizar o momento cívico, com a execução do Hino Nacional e Municipal, por, no mínimo, uma vez por semana.

Esta conduta patriota trará de volta a reverência aos símbolos nacionais e municipais que acenderão a fagulha do orgulho e o amor à Pátria, que tanto amamos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 17 DE MARÇO DE 2022.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS

Prefeito Municipal